

Rua Manoel da Nóbrega, 595, conj. 111, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04001-083 Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595, São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar **Cotação Prévia de Preço**, tipo **menor preço global**.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de serviços para 05 linhas de telefone móvel (Microchips SIM) para receber e realizar ligações ilimitadas, dispor de rede de dados para acesso à internet e aplicativos de troca de mensagens e arquivos, GPS, SMS e soluções tecnológicas para atender as necessidades dos funcionários do CRBio-01.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Serviço móvel celular (SMC) com plano de dados	Unidade	5

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal tem por finalidade facilitar a comunicação dos Gestores, Conselheiros, Assessores e Fiscais do CRBio-01 entre si, e com funcionários e público externo, para que o diálogo seja continuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.
- 2.2. A atual prestadora do serviço em questão (Telefônica Brasil S.A. Vivo) vêm apresentando problemas em relação ao roteamento de informações para endereços de IPv4 a partir da rede de dados móveis (3G/4G/5G), afetando a conectividade com a VPN da sede do CRBio-01 e do serviço de webmail institucional, este último hospedado por um terceiro fornecedor. Como consequência, o setor de Fiscalização e a Diretoria Executiva vêm sendo prejudicados pois são os principais usuários desses serviços.
- 2.3. Após diversas tentativas de diagnóstico e resolução do problema, sem resultados, concluiu-se que a atual prestadora não tem condições de fornecer o serviço de forma que atenda plenamente às necessidades do CRBio-01.
- 2.4. Com base no exposto, justifica-se também a decisão pela rejeição da atual prestadora neste processo de contratação, e também de outras empresas candidatas que se utilizam da mesma infraestrutura da Vivo, por entender que ela não é adequada tecnicamente para atendimento do objeto contratual em questão.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, projeto 5005, elemento de despesa





Rua Manoel da Nóbrega, 595, conj. 111, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04001-083 Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

6.3.1.3.02.01.037 (Serviços de internet) do exercício de 2023, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Serviço Móvel Celular (SMC) com plano de dados

- 4.1.1. Linha de telefone móvel para receber e realizar ligações ilimitadas e receber e enviar mensagens SMS.
- 4.1.2. A linha de telefone deve ser disponibilizada através de um cartão SIM físico, no formato nano.
- 4.1.3. A empresa deverá providenciar a portabilidade numérica das 5 (cinco) linhas atuais e associálas às novas linhas contratadas.
- 4.1.4. Dispor de rede de dados móvel 3G/4G/5G para acesso à internet, com limite de 5 Gb (cinco gigabytes) de consumo de dados.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos respectivos chips será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.
- 5.2. Todos os objetos deverão ser entregues na sede do CRBio-01, localizado à Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 111, Paraíso, São Paulo SP, CEP 04001-083, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h.
- 5.3. Entregar e disponibilizar em perfeitas condições de funcionamento os serviços contratados, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial do CRBio-01, salvos motivos extraordinários de impossibilidade técnica, podendo o CRBio-01 decidir pela prorrogação.
- 5.4. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenham sido danificados ou extraviados por seus empregados ou no transporte.
- 5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.6. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer tarifas por serviços e/ou facilidades adicionais que não tenham sido solicitados e/ou autorizados pela CONTRATANTE.
- 5.7. Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços contratados, fazendo, quando necessário, as devidas correções, evitando-se assim, quedas dos Acessos Digitais, e quaisquer outras imperfeições que venham a comprometer o desempenho dos recursos e serviços contratados.
- 5.8. Solicitar previamente à CONTRATANTE qualquer pré-requisito de infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, cabendo ao CONTRATANTE avaliar e realizar as devidas adeguações sempre que possível.
- 5.9. Disponibilizar acesso ininterrupto aos serviços contratados e aos seus recursos, 24 horas (vinte e quatro) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes.



Rua Manoel da Nóbrega, 595, conj. 111, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04001-083 Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 5.10. Comunicar à CONTRATANTE, com prazo de antecedência de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços contratados por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE das justificativas apresentadas e, se for o caso, aplicação de sanções previstas em Contrato.
- 5.11. Executar fielmente os serviços contratados e cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades do CRBio-01.
- 5.12. Manter durante a vigência do Contrato, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados, os circuitos e equipamentos, disponibilizados em atenção à prestação dos serviços contratados, restrito aos dispositivos que tiverem sido fornecidos pela própria CONTRATADA.
- 5.13. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, exceto quando estas se tratarem de emergência. Neste último caso, o CRBio-01 deverá ser informado da necessidade de manutenção/intervenção emergencial tão logo a mesma seja identificada.
- 5.14. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, ensejarão descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo.
- 6.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- 6.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado.
- 6.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- 6.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.



Rua Manoel da Nóbrega, 595, conj. 111, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04001-083 Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

6.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O CRBio-01 deverá disponibilizar todas as informações para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. O CRBio-01 fiscalizará e inspecionará a execução do objeto deste Tremo de Referência.
- 7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos, se ocorrer.
- 7.4. Exercer a fiscalização da conforme a execução do objeto.
- 7.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.6. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.
- 7.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.
- 7.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- 7.9. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- 7.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- 7.11. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a disponibilização das linhas, mediante o atesto devido na nota fiscal/fatura (recibo) pelo setor competente.
- 8.2. O pagamento será realizado por meio de faturas/boletos emitidos pela CONTRATADA que deverão ser entregues/encaminhados com antecedência de até 07 dias do seu vencimento, ou por meio de deposito bancário mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:







Rua Manoel da Nóbrega, 595, conj. 111, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04001-083 Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

Electronically signed by: Leonardo Gil Andrade de Almeida CPF: 386.904.698-85 Date: 1/8/2024 8:01:24 AM -03:00

Leonardo Gil Andrade de Almeida Analista de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente por: Edison Kubo CPF: 010.432.808-80 Data: 05/01/2024 16:48:10 -03:00

Edison Kubo Assessor Técnico





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SPMKD-994KK-GE253-HLGHT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Edison Kubo (CPF 010.432.808-80) em 05/01/2024 16:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

189.120.112.55 Não disponível

Autenticação assessoria@crbio01.gov.br

Email verificado

h4pHLwpBLESEBPbaGao3SNebJwAZ2CdiLFCbQ4xoG9s=

SHA-256

Leonardo Gil Andrade de Almeida (CPF 386.904.698-85) em 08/01/2024 08:01 -Assinado eletronicamente

Endereço IP Geolocalização

Lat: -23,566870 Long: -46,660887

Precisão: 1471 (metros)

Autenticação leonardo.gil@crbio01.gov.br

Email verificado

Tu0VOKZUJgod+v+18fHKCmJbmNN4Ueht/jJz/wApy2A=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.interfy.io/validate/SPMKD-994KK-GE253-HLGHT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.interfy.io/validate